



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 155 /2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**MENOR PREÇO POR LOTE**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Município de Guaíba/RS, através da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, mediante **Pregoeiro Oficial** designado pela **Portaria Municipal n.º 478/2023**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 155 /2023** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O presente edital objetiva **CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE EVENTOS: SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO, SEMINÁRIO PARA FUNCIONÁRIOS E MOSTRA CULTURAL E CIENTÍFICA: Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo : LOTE 1 - Seminário dos Funcionários da Educação em 18/10/2023, LOTE 2 - Seminário de Educação para professores nos dias 31/10 e 01/11/2023 LOTE 3 - Mostra Cultura e Científica em 07 e 08/11/2023. LOTE 4 - Locação Plataforma - 03 Diárias para Seminário dos dias 18/10, 31/10 e 1/11. 02 Diárias para Mostra Científica (7 e 8/11) conforme termo de referência que acompanha este edital através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Municipal nº 3611/2017, Decreto Municipal nº 154/2020 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.**

**1. LOCAL, DATA E HORA**

1.1 A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h50min do dia 03/10/2023**

**ABERTURA DA SESSÃO: às 09 horas do dia 03/10/2023, horário de Brasília-DF.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024



1.2 Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1. **até às 08h50min do dia 03/10/2023**. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE EVENTOS: SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO, SEMINÁRIO PARA FUNCIONÁRIOS E MOSTRA CULTURAL E CIENTÍFICA: Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para realização de eventos promovidos pela pela Secretaria Municipal de Educação, sendo :** **LOTE 1 - Seminário dos Funcionários da Educação em 18/10/2023, LOTE 2 - Seminário de Educação para professores nos dias 31/10 e 01/11/2023 LOTE 3 - Mostra Cultura e Científica em 07 e 08/11/2023. LOTE 4 - Locação Plataforma - 03 Diárias para Seminário dos dias 18/10, 31/10 e 1/11. 02 Diárias para Mostra Científica (7 e 8/11) conforme termo de referência que acompanha este edital.**

2.2. As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste instrumento.

2.3. Abaixo seguem valores por lote de referência da licitação:

### **Lote 01 - SEMINÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS - 18 de outubro/2023**

Qtd	UN	Descrição
08	UN	Poltronas individuais para utilização de público adulto, estrutura em madeira e acabamento em tecido ou couro.



05	UN	Tapete felpudo 200x200 cm na cor bege, verde ou branca.
04	UN	Vasos com plantas do tipo Areca
04	UN	Mesas de apoio com tampo redondo, medindo no mínimo 25 cm e no máximo 40 cm de diâmetro, na cor amadeirado com altura mínima de 50 cm e máxima de 60 cm.
25	m	Tapete medindo 100 cm de largura na cor verde ou vermelho para revestimento de corredor.
20	UN	Poltronas estofadas coloridas individuais, estrutura em madeira e acabamento em tecido ou couro.
18	m	Cortinas Voil em cores claras, medindo no mínimo 280 cm e no máximo 300 cm de altura.
18	m	revestimento de saia de palco de 100 cm de altura com fundo em tecido na cor bege com plantas verdes sobrepostas ao tecido, formando uma parede com cobertura verde.
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 17.621,38</b> <b>Exclusivo ME/EPP</b>

**Lote 02- SEMINÁRIO DOS PROFESSORES - 31/10/2023 e 01/11/2023**

Qtd	UN	Descrição
08	UN	Poltronas individuais para utilização de público adulto, estrutura em madeira e acabamento em tecido ou couro
06	UN	Tapete felpudo 200x200 cm na cor bege ou verde ou branca
08	UN	Vasos com plantas do tipo Areca
04	UN	Mesas de apoio com tampo redondo, medindo no mínimo 25 cm e no máximo 40 cm de diâmetro, na cor amadeirado com altura mínima de 50 cm e máxima de 60 cm.
01	UN	Mesa de centro, medindo no mínimo 30 cm e no máximo 40 cm de altura, com tampo quadrangular de lado diminuindo no mínimo 100 cm e no máximo 150 cm, na cor marfim ou madeira.
25	m	Tapete medindo 100 cm de largura na cor verde ou vermelho para revestimento de corredor.
20	UN	Poltronas estofadas coloridas individuais, estrutura em madeira e acabamento em de tecido ou couro.



324	m <sup>2</sup>	Carpete na cor bege ou marrom ou cinza com espessura mínima de 5mm.
98	m	Cortinas Voil em cores claras, medindo no mínimo 280 cm e no máximo 300 cm de altura, estruturas para fixação provisória em paredes (60 metros corridos de parede sem estrutura para fixação) e 20 metros de estrutura (sem parede auxiliar) para divisórias com cortina. As paredes supracitadas não poderão sofrer nenhum tipo de avaria.
500	UN	cadeiras individuais de festa, com estrutura em madeira ou acrílico ou ferro ou PVC, estofadas no assento, em cores brancas OU pretas OU material transparente (sujeita a aprovação da secretaria demandante)
18	m	revestimento de saia de palco de 100 cm de altura com fundo em tecido na cor bege com plantas verdes sobrepostas ao tecido, formando uma parede com cobertura verde.
<b>Valor total</b>		<b>39.748,09</b>

**Lote 03 - MOSTRA CIENTÍFICA - 07 e 08 de novembro/2023**

Qtd	U N	Descrição
05	U N	Tapete felpudo 200x200 cm na cor amarela ou branca.
08	U N	Vasos com plantas do tipo Areca
04	U N	Mesas de apoio com tampo redondo, medindo no mínimo 25 cm e no máximo 40 cm de diâmetro, na cor amadeirado com altura mínima de 50 cm e máxima de 60 cm.
20	U N	Poltronas estofadas coloridas individuais, estrutura em madeira e acabamento em suede.
324	m <sup>2</sup>	Carpete na cor bege ou marrom ou cinza com espessura mínima de 5mm.
98	m	cortinas Voil em tons amarelos, medindo no mínimo 280 cm e no máximo 300 cm de altura, estruturas para fixação provisória em paredes (60 metros corridos de parede sem estrutura para fixação) e 20 metros de estrutura (sem parede auxiliar) para divisórias com cortina. As paredes supracitadas não poderão sofrer nenhum tipo de avaria.
24	U	Toalhas amarelas medindo 200 x 200 cm em tecido oxford.



	N	
24	U N	Mesas de tampo quadrangular 100 cm x 100 cm, altura no mínimo 80 cm e no máximo 100 cm que será coberta com as toalhas supracitadas.
18	m	revestimento de saia de palco de 100 cm de altura com fundo em tecido na cor bege com plantas verdes sobrepostas ao tecido, formando uma parede com cobertura verde.
<b>Valor total</b>		<b>25.034,76</b> <b>Valor de referência</b>

#### LOTE 04 – Aluguel plataforma 360 de vídeos

Item	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
1	DIÁRIA	5	<p>Aluguel de Plataforma 360 de vídeos, num período médio de 8h por dia, equipe de montagem, Video em Slow, fast e reverse (boomerang), Trilha sonora, Layout de identificação do evento, Descarrega video via QRCode (não é necessário internet)</p> <p>Deverá ser disponibilizada nos dias dos eventos supracitados, ou seja, 01 diária para o Seminário do dia 18/10, 02 diárias para o Seminário de educação, nos dias 31/10 e 01/11 e 02 diária para o evento da Mostra cultural e científica, nos dias 07 e 08/11.</p> <p>Totalizando 5 diárias</p> <p><b>Exclusivo ME/EPP</b></p>	<b>3.519,66</b>	<b>17.598,34</b>

- a) O valor global estimado para esta contratação é de R\$100.002,57 (cem mil e dois reais e cinquenta e sete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024



### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Deverão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do **site** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e que atendam todas as exigências editalícias.

3.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.3 As empresas participantes deste certame deverão estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 Não será admitida a participação de empresas que se encontrarem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.5 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital, bem como o enquadramento da Empresa.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.8 É vedada a participação de empresas:

3.8.1. Declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

3.8.2. Sob processo de falência ou concordata;

3.8.3. Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2023 15:58 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p6509ef56bcae5>.  
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 19/09/2023 15:58





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024



#### 4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Portal de Compras Públicas.

4.2. O certame será realizado mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

e os trabalhos

serão conduzidos por servidor (a) da Prefeitura Municipal de Guaíba, denominado Pregoeiro, (a), com o suporte da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria Municipal nº. 478/2023**, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Eletrônico**.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

5.1. Os licitantes, através de seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guaíba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais erros de digitação, danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024



6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

6.2. Como resultado para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação revistas no Edital.

6.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

## 7. DAS PROPOSTAS DOS LANCES

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com o **valor por lote (com até 02 casas decimais)**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

7.2. A proposta deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

7.2.1. A validade da proposta apresentada será de no mínimo **sessenta (60) dias**, a contar da data da sessão deste pregão, sob pena de desclassificação da proposta.

7.3. Os fornecedores deverão inserir suas propostas dentro do sistema, até a data e horário definidos neste edital.

7.4. Para inserção de suas propostas, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento dos produtos solicitados neste edital.

7.5. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024



atenderem às exigências do edital.

7.6. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao certame, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

7.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço por lote ofertado na etapa de propostas.

7.8.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

7.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.10. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14. Se algum licitante ofertar lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

7.15. Durante a Sessão Pública, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024



7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

7.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.18. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.20. O Julgamento das propostas será feito a critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

7.21. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

7.22. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei 10.520/02.

7.23. Não serão aceitos pedidos de desclassificação de lances após o término da etapa de lances.

7.24. Não serão aceitos pedidos de desclassificação de lances quando não ficar evidenciado claramente se tratar de preço inexequível

7.25. **É responsabilidade do licitante acompanhar o processo no Portal de Compras Públicas, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.**



**7.26. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e seus Anexos;

**7.27.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **8. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS**

**8.1.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas, exclusivamente através de formulário específico no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), em **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

**8.1.** Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento dos mesmos, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos termos de referência.

**8.2.** Deferida na íntegra a impugnação do ato convocatório, poderá ser designada nova data para realização do certame.

**8.3.** Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, registrando a síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar os memoriais no prazo de **3 (três) dias**. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**8.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**8.5.** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**8.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.10. Os recursos e contrarrazões de recurso serão recebidos exclusivamente pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e deverão ser dirigidos ao Pregoeiro que deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

8.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto à **empresa vencedora**, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

## 9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 14.3.4, alínea 'F' deste Edital;

10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor. 10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo estipulado no portal, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024



classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3.O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de Menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**10.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## 10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pelo pregoeiro, não ultrapassando 48 horas.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**,





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024



observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**11.3.** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6.** Serão rejeitadas as propostas que:

- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.8.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.9.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.10.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024



relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## 12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 14, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 14.3.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.5. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

## 14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Antes da abertura da sessão pública, as licitantes interessadas deverão enviar, concomitantemente com a proposta e, exclusivamente por meio eletrônico, no site do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024



os documentos relacionados no item.

**14.2** Deste edital e seus subitens. Após o encerramento da negociação pelo pregoeiro o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar sua proposta adequada ao último lance ofertado, em conformidade com o **modelo de proposta de preços ANEXO IV**, no prazo de até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

**14.3.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos a seguir relacionados:

14.3.1. Proposta de preço e planilhas de custos conforme Anexo IV, com os valores reajustados àqueles encerrados no final da sessão ou, caso haja, o valor da negociação, ou mesmo proposta inicial quando for o caso;

14.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

14.3.3. Cédula de identidade ou CPF do representante legal da empresa;

14.3.4. **Declarações, sob as penas da Lei, assinadas pelo representante legal da empresa, especificando o que segue abaixo: (MODELO - ANEXO III).**

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.883/93;
- c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- e) Que inexistem, no quadro da empresa, sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuam na Secretaria de Licitações e Contratos, na Secretaria/Diretoria do servidor responsável pela





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024



elaboração do projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;

f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como ( ) **microempresa** ou ( ) **empresa de pequeno porte**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6.204/2007 artigo 11. (Para Micro ou empresa de pequeno porte, se for o caso, marcar com um “X” na opção correta).

**OBS.: As condições estabelecidas da letra “a” até “f”, poderão estar descritas em um único documento (original), em uma via, constando (CNPJ – ENDEREÇO- RAZÃO SOCIAL – NÚMERO DA LICITAÇÃO, e assinatura do representante legal da empresa).**

14.3.5. Prova de regularidade de situação perante o **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.6. Prova de regularidade quanto aos **tributos federais**, abrangendo inclusive os relativos à

**seguridade social**, e à **dívida ativa da União**, emitida pelo Ministério da Fazenda;

14.3.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

14.3.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

14.3.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**;

14.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

14.3.11. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Concordata**, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação;

14.3.12. **Certidão Simplificada** atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) em que conste a condição de ME, EPP e demais beneficiadas **para fins de usufruir da preferência prevista na Lei Comp. 123/2006**. Na impossibilidade legal da emissão desta certidão, deverá apresentar



declaração do contador, sob as penas da lei, que se enquadra na situação de beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

14.3.13. **Declaração**, sob as penas da lei, da disponibilidade do pessoal nas quantidades mínimas exigidas para o cumprimento objeto desta licitação.

14.3.12. **Atestado de capacidade técnica:** a empresa deverá apresentar o atestado de capacidade técnica, comprovando execução igual ou semelhante ao objeto licitado.

14.3.14. **Qualificação econômica:** A apresentação do balanço e demonstrações contábeis deverão seguir os critérios do Decreto Municipal nº 063/2023 o qual Institui procedimentos para avaliação da capacidade financeira de licitantes.

14.3.16. Serão consideradas **INABILITADAS** à fase seguinte do certame as licitantes que não atenderem as especificações e exigências contidas no item 14 e subitens.

14.3.17. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

14.3.18. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item anterior, no caso das beneficiárias da Lei 123/2006, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação sem restrições.

14.3.19. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal ou trabalhista

14.3.20. A não-correção da documentação relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo constante do subitem 14.6., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado à Prefeitura de Guaíba convocar os licitantes remanescentes, na





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024



ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14.3.21. A documentação para habilitação enviada pelo licitante deverá coincidir com o CNPJ informado na apresentação da proposta de preços inicial no sistema.

14.3.22. Não serão aceitos documentos em cópias não autenticadas, nem documentos com prazo de validade vencido, sob pena de ser inabilitada a empresa ou entidade que assim se comportar.

14.3.23. Serão aceitos documentos obtidos via Internet, os quais serão devidamente verificados sua autenticidade, entretanto se forem cópias deverão ser autenticadas.

14.3.24. De preferência, os documentos para habilitação deverão estar sinalizados na parte superior direita a que número do item do edital se refere.

14.3.25. O CNPJ da Nota Fiscal deverá coincidir com o CNPJ da Empresa Licitante, salvo nos casos em que a licitante seja a Matriz e a Nota Fiscal seja emitida pela Filial, neste caso a Filial deverá estar com seus documentos fiscais com data de validade em vigor e apresentados juntamente com os documentos da Matriz.

**OBS1: NÃO SERÁ NECESSÁRIO O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO FÍSICA DESTE QUE ESTEJAM ASSINADAS DIGITALMENTE E/OU PASSÍVEIS DE VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE.**

## 15- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei, devendo o licitante **manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso**, obrigatoriamente através de formulário próprio do Sistema Eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), explicitando sucintamente suas razões, **após término da sessão de lances**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2023 15:58 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6509ef56bcae5>.  
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 19/09/2023 15:58



**15.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**15.3.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**15.4.** A falta de **manifestação imediata e motivada do licitante** importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**15.5.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**15.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente, somente aqueles postados no portal de compras [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**15.8.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

## **16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024



## 17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. O comunicado para assinatura do contrato partirá da Secretaria de Licitações e Contratos.

17.2. Após o comunicado, o representante legal **terá 02 (dois) dias úteis** para encaminhar documentação assinada a secretaria demandante.

17.3. O não comparecimento no prazo determinado no subitem 17.2 (anterior), acarretará a suspensão do contrato e posterior contratação do próximo classificado no processo licitatório.

17.4. O próximo classificado deverá cumprir as mesmas condições determinadas nesta cláusula, até o subitem anterior.

## 18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O contrato terá vigência **por 90 (noventa) dias**, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, conforme o disposto na Lei Federal 8.666/93.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: até 10% (dez por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;



- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento);
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se às penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**V-** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo

**VI -** Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024



VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX- As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X- As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

### Órgão 15: Secretaria Municipal de Educação

**Código Reduzido: 474**

**Órgão: 7 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO**

**Unidade: 2 - ENSINO FUNDAMENTAL**

**Ação: 8017 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**Vínculo: 5000020 - MDE - Manut e Desenv Ensino**

**Subelemento: 33390392200000000000 - Exposicoes, congressos e conferenciasDO PAGAMENTO**

**Código Reduzido: 657**

**Órgão: 7 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO**

**Unidade: 7 - DIRETORIA DE CULTURA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICAS ESPORTIVAS**

**Ação: 8022 - FUNCIONAMENTO DIRETORIA DE CULTURA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICASS ESPORTIVAS**

**Vínculo: 5000001 - Recurso Livre**

**Subelemento: 33390392200000000000 - Exposicoes, congressos e conferencias**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2023 15:58 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p6509ef56bcae5>.  
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 19/09/2023 15:58





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024



**Código Reduzido: 439**

**Órgão: 7 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO**

**Unidade: 1 - DEPTOS SUBORDINADOS**

**Ação: 8017 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**Vínculo: 5000020 - MDE - Manut e Desenv Ensino**

**Subelemento: 33390392200000000000 - Exposicoes, congressos e conferencias**

**20.2.** O pagamento dos serviços será feito, mediante a apresentação da respectiva fatura dos serviços, devidamente discriminada e atestada pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal/fatura. Caso o dia de pagamento coincida com feriado e/ou ponto facultativo no município o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente. A respectiva fatura deverá estar acompanhada da requisição de pagamento/nota de empenho da Secretaria Municipal de Assistência Social **e comprovante de pagamento (contracheque, que demonstre o salário, horas extras, vale transporte, adicionais, auxílio alimentação e descontos legais) do pessoal utilizado na execução dos serviços, bem como das guias de recolhimento das contribuições sociais (INSS, FGTS).**

**20.3.** A liberação da nota fiscal fica condicionada à prestação de contas, na qual deverá constar os documentos já exigidos pela contratante, bem como a comprovação do pagamento dos salários dos colaboradores, do mês de competência dos serviços executados.

**20.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**20.5. Na nota fiscal deverá conter todos requisitos, conforme segue :**

- Número do Processo Licitatório;
- Especificação do objeto ;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2023 15:58 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p6509ef56bcae5>.  
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 19/09/2023 15:58





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024



- Número do empenho;
- Dados bancários para pagamento.
- Razão Social, CNPJ, etc...
- E demais itens necessários para liquidação e pagamento.

**20.6.** O pagamento será realizado de acordo com a realização dos eventos, objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal e da documentação elencada no item 21 - DO PAGAMENTO, presente neste edital.

**20.7.** A execução do objeto licitado deve se dar conforme descrito no Termo de Referência - ANEXO I, deste edital.

## **21. DA RESCISÃO**

**21.1.** Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993, no que for cabível;

**21.2.** Ao CONTRATANTE é facultado o direito de rescisão a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias, sem que deva ser compelido a fundamentar a denúncia ou explicitar os motivos determinantes e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA até a data da rescisão.

**21.3.** A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da CONTRATANTE previstos nos arts. 77e 80 da Lei 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.

## **22. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**22.1.** Para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será designado servidor, que na qualidade de FISCAL do contrato, ficará responsável, não só pelo acompanhamento, controle e verificação de sua execução, como também pela liberação da documentação fiscal e trabalhista, conforme IN nº 001/2019.

**22.2.** O FISCAL verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024



previsto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

**22.3.** Qualquer fiscalização exercida pela Prefeitura, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

### **23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**23.1.** Prestar o serviço conforme especificações Termo de Referência presente neste edital, **ANEXO I** e em consonância com a proposta de preços.

**23.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**23.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**23.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**23.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**23.6.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

**23.7.** Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, obrigando-se a manter, durante toda contratação, o número de funcionários necessários à realização dos serviços com as respectivas cargas horárias diárias.

**23.8.** A **CONTRATADA** é responsável por todas as obrigações fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas CLT, prêmios, seguros, direitos por convenção coletiva, insalubre, periculoso e demais direitos obrigatórios à perfeita execução dos serviços e comerciais a que estiver obrigada em virtude dos serviços ora contratados, para cada função.

**23.9.** A **CONTRATADA** deverá possuir colaborador capacitado para substituição em casos de faltas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024



23.10. A **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como a supervisão operacional com conhecimento específico de cada área. Deverá assegurar e prover aos funcionários uniformes e crachás de identificação, de acordo com suas funções.

23.11. A **CONTRATADA** deverá selecionar e treinar devidamente cada trabalhador para desempenhar suas funções.

XIII. A **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS e FGTS, folha de pagamento do quadro dos funcionários que executarão o serviço, conforme dispõe o artigo 31, parágrafo 3º e 4º da Lei nº 8.212/91, atenda nova redação do artigo 7º, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, para a liberação dos pagamentos dos serviços executados.

25.12. A **CONTRATADA** deverá apresentar os funcionários, antes do início dos trabalhos, pela primeira vez, ao Fiscal do Contrato, exibindo sua documentação (Carteira Profissional, Identidade e Contrato de Trabalho).

25.13. A **CONTRATADA** promoverá a substituição de empregados, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, bem como determinará modificações na lotação, mediante prévia comunicação ou alteração do número de serviços, por meio de aditivo a ser firmado entre as partes.

25.14. A **CONTRATADA** deverá efetuar inspeção regularmente no local, durante toda realização do evento e, se necessário, em intervalos menores, mantendo contato com o Fiscal do Contrato;

25.15. A **CONTRATADA** será responsável pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinares determinadas pelo **CONTRATANTE**.

25.16. Os empregados deverão ser rigorosamente selecionados pela **CONTRATADA**, a qual ficará responsável, para todos os efeitos legais e administrativos, perante o Município de Guaíba e a terceiros, pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções, ou no próprio ambiente de trabalho. Na seleção, serão observados requisitos tais como: bons antecedentes, polidez, discrição, tato para lidar com o público, formação específica para área de atuação, etc. O empregado, em serviço, deverá ser

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2023 15:58 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p6509ef56bcae5>.  
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 19/09/2023 15:58





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024



assíduo e pontual, assumindo a empresa a responsabilidade de substituí-lo, imediatamente, sempre que, por qualquer motivo, não compareça.

**25.17.** A **CONTRATADA** compromete-se a orientar os profissionais que prestarão os serviços para que sejam assíduos e pontuais, responsabilizando-se por efetuar a reposição da mão-de-obra no local dos serviços, imediatamente, em caso de eventual ausência.

**25.18.** A **CONTRATADA** deverá manter a disciplina nos locais dos serviços e atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, a solicitação de substituição do profissional cuja conduta seja considerada inconveniente ou insatisfatória pelo **CONTRATANTE**, sem que seja necessário declarar os motivos de tal exigência.

**25.19.** A **CONTRATADA** deverá registrar e controlar, juntamente com o responsável indicado pelo Fiscal do contrato, conforme jornada contratada, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, e também comunicar a substituição ou inclusão de qualquer profissional da equipe que esteja prestando serviços.

**25.20.** A **CONTRATADA** assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito, por seus meios próprios.

**25.21.** A **CONTRATADA** cumprirá, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança determinadas pelo **CONTRATANTE**.

**25.22.** A **CONTRATADA** observará a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**25.23.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**25.24.** Compromete-se o **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento à





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024



**CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

**25.25.** A **CONTRATADA** efetuará o pagamento de seus colaboradores assim que concluírem a prestação dos serviços contratados, **sem atrasos**, sob pena de recair em sanções, conforme descritas no item 20 do presente instrumento, por inexecução total ou parcial de contrato.

**25.26.** A **CONTRATADA** deverá entregar, aos seus colaboradores, o vale transporte para que desempenhe suas funções, sob pena de recair em sanções, conforme descritas no item 20 do presente instrumento, por inexecução total ou parcial de contrato.

**25.27.** A **CONTRATADA** deverá prover aos seus colaboradores o auxílio alimentação na forma definida na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, sob pena de recair em sanções, conforme descritas no item 20 do presente instrumento, por inexecução total ou parcial de contrato.

**25.28.** A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente ao contratante caso haja o desligamento de um dos colaboradores, após o fato.

## **26. FORO**

**26.1.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Guaíba-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**27.2.** Ao critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

**27.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024



86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

**27.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Guaíba/RS, diretamente **NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**27.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**27.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, terceiros, fabricantes, técnicos ou quaisquer outros

**27.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Guaíba/RS, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**27.8.** O Município de Guaíba se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**27.8.1.** Qualquer divergência entre a especificação do objeto constante do sistema Portal de Compras Públicas e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital.

**27.9.** Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

- a) **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- c) **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;**
- d) **ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ;**



Assinado eletronicamente por:  
MAURO DA ROSA ROYES  
994.678.280-49  
19/09/2023 15:58:23

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Guaíba/RS, 13 de setembro de 2023.

**Mauro da Rosa Royes**

Secretário Adjunto de Licitações e Contratos Prefeitura Municipal de Guaíba

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2023 15:58 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p6509ef56bcae5>.  
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 19/09/2023 15:58





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE EVENTOS: SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO, SEMINÁRIO PARA FUNCIONÁRIOS E MOSTRA CULTURAL E CIENTÍFICA**

Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo : Seminário dos Funcionários da Educação em 18/10/2023, Seminário de Educação para professores nos dias 31/10 e 01/11/2023 e Mostra Cultural e Científica em 07 e 08/11/2023.

Segue especificações e cronograma:

**1. DO OBJETO**

Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE EVENTOS: SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO, SEMINÁRIO PARA FUNCIONÁRIOS E MOSTRA CULTURAL E CIENTÍFICA: Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo : LOTE 1 - Seminário dos Funcionários da Educação em 18/10/2023, LOTE 2 - Seminário de Educação para professores nos dias 31/10 e 01/11/2023 LOTE 3 - Mostra Cultural e Científica em 07 e 08/11/2023. LOTE 4 - Locação Plataforma - 03 Diárias para Seminário dos dias 18/10, 31/10 e 1/11. 02 Diárias para Mostra Científica (7 e 8/11) conforme termo de referência que acompanha este edital.**

**1.1 DETALHAMENTO:**

**Lote 01 - SEMINÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS - 18 de outubro/2023**

Qtd	UN	Descrição
08	UN	Poltronas individuais para utilização de público adulto, estrutura em madeira e acabamento em tecido ou couro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2023 15:58 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p6509ef56bcae5>.  
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 19/09/2023 15:58





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

05	UN	Tapete felpudo 200x200 cm na cor bege, verde ou branca.
04	UN	Vasos com plantas do tipo Areca
04	UN	Mesas de apoio com tampo redondo, medindo no mínimo 25 cm e no máximo 40 cm de diâmetro, na cor amadeirado com altura mínima de 50 cm e máxima de 60 cm.
25	m	Tapete medindo 100 cm de largura na cor verde ou vermelho para revestimento de corredor.
20	UN	Poltronas estofadas coloridas individuais, estrutura em madeira e acabamento em tecido ou courino.
18	m	Cortinas Voil em cores claras, medindo no mínimo 280 cm e no máximo 300 cm de altura.
18	m	revestimento de saia de palco de 100 cm de altura com fundo em tecido na cor bege com plantas verdes sobrepostas ao tecido, formando uma parede com cobertura verde.
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 17.621,38</b> <b>Exclusivo ME/EPP</b>

**Lote 02- SEMINÁRIO DOS PROFESSORES - 31/10/2023 e 01/11/2023**

Qtd	UN	Descrição
08	UN	Poltronas individuais para utilização de público adulto, estrutura em madeira e acabamento em tecido ou courino
06	UN	Tapete felpudo 200x200 cm na cor bege ou verde ou branca
08	UN	Vasos com plantas do tipo Areca
04	UN	Mesas de apoio com tampo redondo, medindo no mínimo 25 cm e no máximo 40 cm de diâmetro, na cor amadeirado com altura mínima de 50 cm e máxima de 60 cm.
01	UN	Mesa de centro, medindo no mínimo 30 cm e no máximo 40 cm de altura, com tampo quadrangular de lado diminuindo no mínimo 100 cm e no máximo 150 cm, na cor marfim ou madeira.
25	m	Tapete medindo 100 cm de largura na cor verde ou vermelho para

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2023 15:58 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p6509ef56bcae5>  
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 19/09/2023 15:58





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		revestimento de corredor.
20	UN	Poltronas estofadas coloridas individuais, estrutura em madeira e acabamento em de tecido ou courino.
324	m <sup>2</sup>	Carpete na cor bege ou marrom ou cinza com espessura mínima de 5mm.
98	m	Cortinas Voil em cores claras, medindo no mínimo 280 cm e no máximo 300 cm de altura, estruturas para fixação provisória em paredes (60 metros corridos de parede sem estrutura para fixação) e 20 metros de estrutura (sem parede auxiliar) para divisórias com cortina. As paredes supracitadas não poderão sofrer nenhum tipo de avaria.
500	UN	cadeiras individuais de festa, com estrutura em madeira ou acrílico ou ferro ou PVC, estofadas no assento, em cores brancas OU pretas OU material transparente (sujeita a aprovação da secretaria demandante)
18	m	revestimento de saia de palco de 100 cm de altura com fundo em tecido na cor bege com plantas verdes sobrepostas ao tecido, formando uma parede com cobertura verde.
<b>Valor total</b>		<b>39.748,09</b>

**Lote 03 - MOSTRA CIENTÍFICA - 07 e 08 de novembro/2023**

<b>Qtd</b>	<b>U N</b>	<b>Descrição</b>
05	U N	Tapete felpudo 200x200 cm na cor amarela ou branca.
08	U N	Vasos com plantas do tipo Areca
04	U N	Mesas de apoio com tampo redondo, medindo no mínimo 25 cm e no máximo 40 cm de diâmetro, na cor amadeirado com altura mínima de 50 cm e máxima de 60 cm.
20	U N	Poltronas estofadas coloridas individuais, estrutura em madeira e acabamento em suede.
324	m <sup>2</sup>	Carpete na cor bege ou marrom ou cinza com espessura mínima de 5mm.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

98	m	cortinas Voil em tons amarelos, medindo no mínimo 280 cm e no máximo 300 cm de altura, estruturas para fixação provisória em paredes (60 metros corridos de parede sem estrutura para fixação) e 20 metros de estrutura (sem parede auxiliar) para divisórias com cortina. As paredes supracitadas não poderão sofrer nenhum tipo de avaria.
24	U N	Toalhas amarelas medindo 200 x 200 cm em tecido oxford.
24	U N	Mesas de tampo quadrangular 100 cm x 100 cm, altura no mínimo 80 cm e no máximo 100 cm que será coberta com as toalhas supracitadas.
18	m	revestimento de saia de palco de 100 cm de altura com fundo em tecido na cor bege com plantas verdes sobrepostas ao tecido, formando uma parede com cobertura verde.
<b>Valor total</b>		<b>25.034,76</b>

**LOTE 04 – Aluguel plataforma 360 de vídeos**

Item	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
1	DIÁRIA	5	Aluguel de Plataforma 360 de vídeos, num período médio de 8h por dia, equipe de montagem, Video em Slow, fast e reverse (boomerang), Trilha sonora, Layout de identificação do evento, Descarrega video via QRCode (não é necessário internet) *Deverá ser disponibilizada nos dias dos eventos supracitados, ou seja, 01 diária para o Seminário do dia 18/10, 02 diárias para o Seminário de educação, nos dias 31/10 e 01/11 e 02 diária para o evento da Mostra cultural e científica, nos dias 07 e 08/11. Totalizando 5 diárias <b>Exclusivo ME/EPP</b>	<b>3.519,66</b>	<b>17.598,34</b>

ESTE DOCUMENTO FOTASSINADO EM 19/09/2023 15:58 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6509ef56bcae5>.  
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 19/09/2023 15:58





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A secretaria Municipal de Educação tem por atribuição desenvolver e manter o sistema municipal de ensino, neste sentido, se dá a importância de proporcionar aos professores e servidores em geral desta secretaria a possibilidade de compartilhar conhecimento e criar espaços de diálogo e aprendizagem referentes ao seu objeto de trabalho, com o objetivo de qualificar a educação desta região. Da mesma forma esta secretaria entende que é necessária a promoção de eventos como a “Mostra Cultural e de Iniciação Científica” que estimulem a produção em múltiplas áreas do conhecimento, buscando desenvolver habilidades e promover o processo de ensino e aprendizagem através de experiências que potencializem o estudante a pensar de forma autônoma, crítica e criativa.

2.2 A contratação do serviço, objeto deste termo, visa proporcionar qualidade na execução dos eventos citados que serão realizado pela Secretaria Municipal de Educação. Os eventos possibilitarão a participação de todos os professores, demais profissionais envolvidos nesta secretaria e alunos da rede municipal de educação.

2.3 Cabe salientar, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação não possui, em sua estrutura organizacional, os recursos humanos e a estrutura técnica necessárias para a realização desses serviços, o que demanda a contratação de empresas especializadas para este fim.

### 3. Da decoração:

A decoração deve estar finalizada no local dos eventos, Universidade Luterana do Brasil – ULBRA / Guaíba, nos dias 17/10/2023 (terça-feira), 30/10/2023, (segunda-feira) e 06/11/203 contendo todos os itens listados nos quadros de detalhamento.

Ainda sobre a decoração, a mesma deverá ser desmontada após o término de cada evento de acordo com os horários acordados com a secretaria de educação.

## 4. DO QUADRO PESSOAL

A contratada deverá possuir equipe de apoio para auxílio na organização durante o período em que durar os eventos:

4.1 Mínimo de um profissional capacitado e habilitado para operar o equipamento descrito LOTE 04 (Plataforma 360 de vídeos, num período médio de 8h por dia, equipe de montagem, Video em Slow, fast e reverse (boomerang), Trilha sonora, Layout de identificação do evento, Descarrega video via QRCode (não é necessário internet), devendo estar disponível para a contratante durante o período mínimo de 8h, em todos os dias, de todos os eventos supracitados.

4.2 Mínimo de quatro profissionais capacitados para montagem e desmontagem de todos os itens citados para cada evento, conforme descritos em cada lote deste termo de referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2023 15:58 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p6509ef56bcae5>.  
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 19/09/2023 15:58





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A contratada deverá organizar e decorar o local do evento (ULBRA – GUAÍBA) previamente ao horário de início, considerando a data apontada neste termo de referência, sendo esta nos dias 17/10/2023, 30/10/2023 e 06/11/2023.

5.2 A contratada deverá realizar a decoração do local utilizando todos os itens descritos para cada lote;

5.3 A contratada deverá dispor os móveis elencados nos lotes conforme combinação prévia entre contratante e contratada;

5.4 A contratada deverá fornecer mão de obra qualificada para execução dos serviços elencados neste edital, nos itens citados nos lotes 01, 02, 03 e 04.

5.5 A contratada deverá responsabilizar-se pela contratação de mão de obra para a execução dos serviços, ficando como única responsável pelo pagamento de honorários, bem como quaisquer custos decorrentes desta contratação;

5.6 A contratada fica responsável por todas as despesas referentes ao objeto de contrato: fornecimento e instalação dos equipamentos, mão de obra especializada, deslocamentos possíveis, encargos trabalhistas e contribuições previdenciárias, isentando a contratante de quaisquer despesas decorrentes dos itens e serviços solicitados neste Termo de Referência.

5.7 A empresa vencedora deverá executar os serviços contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando -se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições, atendendo todas as solicitações contidas neste edital.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 A contratante deverá permitir e facilitar o acesso dos colaboradores da CONTRATADA ao local do serviço, nas instalações do evento.

6.2 A contratada deverá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o cumprimento das cláusulas e condições contratuais.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, em parcela única, referente a cada evento finalizado, no prazo acordado em contrato.

7.2 O fiscal de contratos irá verificar a regularidade fiscal e trabalhista exigida para liberar o pagamento das notas fiscais conforme os termos abaixo:

I - Se os salários dos empregados foram devidamente pagos

II - Se houve pagamentos de vale transporte

III - se houve pagamento de vale-alimentação;

IV - Se houve recolhimento de verbas de Previdência e FGTS; V - Se houve pagamento de férias com terço constitucional;

VI - Se houve extinção do contrato de trabalho com pagamento das verbas rescisórias e anotações na CTPS, nos termos do Art. 477, §8º da CLT.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8. A regularidade é verificada por meio de certidões Negativas de Débitos de tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como a emissão de certificado de regularidade do FGTS e certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1 Para o objeto descrito neste Termo de Referência será considerado somente o valor por lote da proposta, sendo considerado vencedor o MENOR valor por lote apresentado, sendo estes o lote 01, 02, 03 e 04 referente a cada evento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** .....  
**CNPJ:** .....  
**ENDEREÇO:** .....  
**TELEFONE:** .....  
**E-mail:**.....

2 – A proponente declara conhecer os termos do edital de Pregão Eletrônico 155/2023 e seus anexos.

**2.1 DO OBJETO**

Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE EVENTOS: SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO, SEMINÁRIO PARA FUNCIONÁRIOS E MOSTRA CULTURAL E CIENTÍFICA:** Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo : **LOTE 1 - Seminário dos Funcionários da Educação em 18/10/2023, LOTE 2 - Seminário de Educação para professores nos dias 31/10 e 01/11/2023 LOTE 3 - Mostra Cultura e Científica em 07 e 08/11/2023. LOTE 4 - Locação Plataforma - 03 Diárias para Seminário dos dias 18/10, 31/10 e 1/11. 02 Diárias para Mostra Científica (7 e 8/11) conforme termo de referência que acompanha este edital.**

2.2 Abaixo seguem valores por lote:

**Lote 01 - SEMINÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS - 18 de outubro/2023**

Qtd	UN	Descrição
08	UN	Poltronas individuais para utilização de público adulto, estrutura em madeira e acabamento em tecido ou couro.
05	UN	Tapete felpudo 200x200 cm na cor bege, verde ou branca.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2023 15:58 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p6509ef56bcae5>.  
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 19/09/2023 15:58





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

04	UN	Vasos com plantas do tipo Areca
04	UN	Mesas de apoio com tampo redondo, medindo no mínimo 25 cm e no máximo 40 cm de diâmetro, na cor amadeirado com altura mínima de 50 cm e máxima de 60 cm.
25	m	Tapete medindo 100 cm de largura na cor verde ou vermelho para revestimento de corredor.
20	UN	Poltronas estofadas coloridas individuais, estrutura em madeira e acabamento em tecido ou couro.
18	m	Cortinas Voil em cores claras, medindo no mínimo 280 cm e no máximo 300 cm de altura.
18	m	revestimento de saia de palco de 100 cm de altura com fundo em tecido na cor bege com plantas verdes sobrepostas ao tecido, formando uma parede com cobertura verde.
<b>Valor Total</b>		<b>R\$</b>

**Lote 02- SEMINÁRIO DOS PROFESSORES - 31/10/2023 e 01/11/2023**

<b>Qtd</b>	<b>UN</b>	<b>Descrição</b>
08	UN	Poltronas individuais para utilização de público adulto, estrutura em madeira e acabamento em tecido ou couro
06	UN	Tapete felpudo 200x200 cm na cor bege ou verde ou branca
08	UN	Vasos com plantas do tipo Areca
04	UN	Mesas de apoio com tampo redondo, medindo no mínimo 25 cm e no máximo 40 cm de diâmetro, na cor amadeirado com altura mínima de 50 cm e máxima de 60 cm.
01	UN	Mesa de centro, medindo no mínimo 30 cm e no máximo 40 cm de altura, com tampo quadrangular de lado diminuindo no mínimo 100 cm e no máximo 150 cm, na cor marfim ou madeira.
25	m	Tapete medindo 100 cm de largura na cor verde ou vermelho para revestimento de corredor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2023 15:58 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6509ef56bcae5>.  
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 19/09/2023 15:58





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20	UN	Poltronas estofadas coloridas individuais, estrutura em madeira e acabamento em de tecido ou courino.
324	m <sup>2</sup>	Carpete na cor bege ou marrom ou cinza com espessura mínima de 5mm.
98	m	Cortinas Voil em cores claras, medindo no mínimo 280 cm e no máximo 300 cm de altura, estruturas para fixação provisória em paredes (60 metros corridos de parede sem estrutura para fixação) e 20 metros de estrutura (sem parede auxiliar) para divisórias com cortina. As paredes supracitadas não poderão sofrer nenhum tipo de avaria.
500	UN	cadeiras individuais de festa, com estrutura em madeira ou acrílico ou ferro ou PVC, estofadas no assento, em cores brancas OU pretas OU material transparente (sujeita a aprovação da secretaria demandante)
18	m	revestimento de saia de palco de 100 cm de altura com fundo em tecido na cor bege com plantas verdes sobrepostas ao tecido, formando uma parede com cobertura verde.
<b>Valor total</b>		

**Lote 03 - MOSTRA CIENTÍFICA - 07 e 08 de novembro/2023**

<b>Qtd</b>	<b>U N</b>	<b>Descrição</b>
05	U N	Tapete felpudo 200x200 cm na cor amarela ou branca.
08	U N	Vasos com plantas do tipo Areca
04	U N	Mesas de apoio com tampo redondo, medindo no mínimo 25 cm e no máximo 40 cm de diâmetro, na cor amadeirado com altura mínima de 50 cm e máxima de 60 cm.
20	U N	Poltronas estofadas coloridas individuais, estrutura em madeira e acabamento em suede.
324	m <sup>2</sup>	Carpete na cor bege ou marrom ou cinza com espessura mínima de 5mm.
98	m	cortinas Voil em tons amarelos, medindo no mínimo 280 cm e no máximo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		300 cm de altura, estruturas para fixação provisória em paredes (60 metros corridos de parede sem estrutura para fixação) e 20 metros de estrutura (sem parede auxiliar) para divisórias com cortina. As paredes supracitadas não poderão sofrer nenhum tipo de avaria.
24	U N	Toalhas amarelas medindo 200 x 200 cm em tecido oxford.
24	U N	Mesas de tampo quadrangular 100 cm x 100 cm, altura no mínimo 80 cm e no máximo 100 cm que será coberta com as toalhas supracitadas.
18	m	revestimento de saia de palco de 100 cm de altura com fundo em tecido na cor bege com plantas verdes sobrepostas ao tecido, formando uma parede com cobertura verde.
<b>Valor total</b>		

**LOTE 04 – Aluguel plataforma 360 de vídeos**

Item	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
1	DIÁRIA	5	<p>Aluguel de Plataforma 360 de vídeos, num período médio de 8h por dia, equipe de montagem, Video em Slow, fast e reverse (boomerang), Trilha sonora, Layout de identificação do evento, Descarrega video via QRCode (não é necessário internet)</p> <p>Deverá ser disponibilizada nos dias dos eventos supracitados, ou seja, 01 diária para o Seminário do dia 18/10, 02 diárias para o Seminário de educação, nos dias 31/10 e 01/11 e 02 diária para o evento da Mostra cultural e científica, nos dias 07 e 08/11.</p>	<b>3.519,66</b>	<b>17.598,34</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			Totalizando 5 diárias		
--	--	--	-----------------------	--	--

3.1. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de materiais e equipamentos, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, transporte de material e de pessoal, traslados, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no edital

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Guaíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**(Nome e assinatura do responsável legal /RG)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

Ao  
Município de Guaíba  
Guaíba – RS

**Ref. Pregão Eletrônico nº. 155/2023**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_  
neste ato representada pelo Sr.: \_\_\_\_\_, abaixo assinado, declara:

- a) Que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que a empresa não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.883/93;
- c) Que a empresa atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- d) Que tem pleno conhecimento de todo teor do edital e seus anexos, aceitando todas as condições estabelecidas nos mesmos;
- e) Que inexistem, no quadro da empresa, sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuam na Diretoria de Compras e Licitações; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;
- f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa ( )** ou **empresa de pequeno porte ( )**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6.204/2007 artigo 11. (Para Micro ou empresa de pequeno porte se for o caso, marcar com um “X” na opção correta).

Na oportunidade, credenciamos junto ao município de Guaíba o Sr. \_\_\_\_\_,  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,  
Local, XX, \_de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável ou Representante

Legal RG Nº

Contato: Fone \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2023 15:58 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6509ef56bcae5>.  
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 19/09/2023 15:58





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2023**

**Que celebram o Município de Guaíba e a  
Empresa .....**

O **MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa localizada na Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, inscrita no CNPJ, sob o nº 88.811.922/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARCELO SOARES REINALDO**, Prefeito Municipal, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., estabelecida à ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)....., CPF....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente

Contrato de Prestação de Serviços, sujeitos às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, bem como às especificações constantes no edital nº xxx / 2023, modalidade Pregão Eletrônico, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui o objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE EVENTOS para SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO, SEMINÁRIO PARA FUNCIONÁRIOS E MOSTRA CULTURAL E CIENTÍFICA: Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo : LOTE 1 - Seminário dos Funcionários da Educação em 18/10/2023, LOTE 2 - Seminário de Educação para professores nos dias 31/10 e 01/11/2023 LOTE 3 - Mostra Cultura e Científica em 07 e 08/11/2023. LOTE 4 - Locação Plataforma - 03 Diárias para Seminário dos dias 18/10, 31/10 e 1/11. 02 Diárias para Mostra Científica (7 e 8/11) conforme termo de referência que compões o edital 155/2023.**

**Lote 01 - SEMINÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS - 18 de outubro/2023**

Qtd	UN	Descrição
08	UN	Poltronas individuais para utilização de público adulto, estrutura em madeira e acabamento em tecido ou couro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2023 15:58 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p6509ef56bcae5>.  
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 19/09/2023 15:58





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

05	UN	Tapete felpudo 200x200 cm na cor bege, verde ou branca.
04	UN	Vasos com plantas do tipo Areca
04	UN	Mesas de apoio com tampo redondo, medindo no mínimo 25 cm e no máximo 40 cm de diâmetro, na cor amadeirado com altura mínima de 50 cm e máxima de 60 cm.
25	m	Tapete medindo 100 cm de largura na cor verde ou vermelho para revestimento de corredor.
20	UN	Poltronas estofadas coloridas individuais, estrutura em madeira e acabamento em tecido ou couro.
18	m	Cortinas Voil em cores claras, medindo no mínimo 280 cm e no máximo 300 cm de altura.
18	m	revestimento de saia de palco de 100 cm de altura com fundo em tecido na cor bege com plantas verdes sobrepostas ao tecido, formando uma parede com cobertura verde.
<b>Valor Total</b>		<b>R\$</b>

**Lote 02- SEMINÁRIO DOS PROFESSORES - 31/10/2023 e 01/11/2023**

Qtd	UN	Descrição
08	UN	Poltronas individuais para utilização de público adulto, estrutura em madeira e acabamento em tecido ou couro
06	UN	Tapete felpudo 200x200 cm na cor bege ou verde ou branca
08	UN	Vasos com plantas do tipo Areca
04	UN	Mesas de apoio com tampo redondo, medindo no mínimo 25 cm e no máximo 40 cm de diâmetro, na cor amadeirado com altura mínima de 50 cm e máxima de 60 cm.
01	UN	Mesa de centro, medindo no mínimo 30 cm e no máximo 40 cm de altura, com tampo quadrangular de lado diminuindo no mínimo 100 cm e no máximo 150 cm, na cor marfim ou madeira.
25	m	Tapete medindo 100 cm de largura na cor verde ou vermelho para revestimento de corredor.
20	UN	Poltronas estofadas coloridas individuais, estrutura em madeira e acabamento em tecido ou couro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2023 15:58 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6509ef56bcae5>.  
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 19/09/2023 15:58





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

324	m <sup>2</sup>	Carpete na cor bege ou marrom ou cinza com espessura mínima de 5mm.
98	m	Cortinas Voil em cores claras, medindo no mínimo 280 cm e no máximo 300 cm de altura, estruturas para fixação provisória em paredes (60 metros corridos de parede sem estrutura para fixação) e 20 metros de estrutura (sem parede auxiliar) para divisórias com cortina. As paredes supracitadas não poderão sofrer nenhum tipo de avaria.
500	UN	cadeiras individuais de festa, com estrutura em madeira ou acrílico ou ferro ou PVC, estofadas no assento, em cores brancas OU pretas OU material transparente (sujeita a aprovação da secretaria demandante)
18	m	revestimento de saia de palco de 100 cm de altura com fundo em tecido na cor bege com plantas verdes sobrepostas ao tecido, formando uma parede com cobertura verde.
<b>Valor total</b>		

**Lote 03 - MOSTRA CIENTÍFICA - 07 e 08 de novembro/2023**

Qtd	UN	Descrição
05	UN	Tapete felpudo 200x200 cm na cor amarela ou branca.
08	UN	Vasos com plantas do tipo Areca
04	UN	Mesas de apoio com tampo redondo, medindo no mínimo 25 cm e no máximo 40 cm de diâmetro, na cor amadeirado com altura mínima de 50 cm e máxima de 60 cm.
20	UN	Poltronas estofadas coloridas individuais, estrutura em madeira e acabamento em suede.
324	m <sup>2</sup>	Carpete na cor bege ou marrom ou cinza com espessura mínima de 5mm.
98	m	cortinas Voil em tons amarelos, medindo no mínimo 280 cm e no máximo 300 cm de altura, estruturas para fixação provisória em paredes (60 metros corridos de parede sem estrutura para fixação) e 20 metros de estrutura (sem parede auxiliar) para divisórias com cortina. As paredes supracitadas não poderão sofrer nenhum tipo de avaria.
24	UN	Toalhas amarelas medindo 200 x 200 cm em tecido oxford.
24	UN	Mesas de tampo quadrangular 100 cm x 100 cm, altura no mínimo 80 cm e no máximo 100 cm que será coberta com as toalhas supracitadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2023 15:58 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p6509ef56bcae5>.  
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 19/09/2023 15:58





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18	m	revestimento de saia de palco de 100 cm de altura com fundo em tecido na cor bege com plantas verdes sobrepostas ao tecido, formando uma parede com cobertura verde.
<b>Valor total</b>		

**LOTE 04 – Aluguel plataforma 360 de vídeos**

Item	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
1	DIÁRIA	5	<p>Aluguel de Plataforma 360 de vídeos, num período médio de 8h por dia, equipe de montagem, Video em Slow, fast e reverse (boomerang), Trilha sonora, Layout de identificação do evento, Descarrega video via QRCode (não é necessário internet)</p> <p>Deverá ser disponibilizada nos dias dos eventos supracitados, ou seja, 01 diária para o Seminário do dia 18/10, 02 diárias para o Seminário de educação, nos dias 31/10 e 01/11 e 02 diária para o evento da Mostra cultural e científica, nos dias 07 e 08/11.</p> <p>Totalizando 5 diárias</p>	<b>3.519,66</b>	<b>17.598,34</b>

ESTE DOCUMENTO FOTASSINADO EM 19/09/2023 15:58 -03700-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p6509ef56bcae5>.  
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 19/09/2023 15:58



**Parágrafo Primeiro:** Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, além da proposta da CONTRATADA e condições descritas em edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, conforme descrito na cláusula primeira, o valor global incluindo material e mão de obra de R\$ ..... referente ao lote contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Parágrafo Segundo:** Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e seus Anexos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo Primeiro:** A liquidação e efetivo pagamento será feito em até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega efetiva da nota fiscal junto a Secretaria correspondente. A nota fiscal somente será liberada, após cumprimento dos serviços prestados, de acordo com o objeto licitado. A respectiva fatura deverá ser acompanhada pela **documentação dos colaboradores contratados para a prestação do serviço (comprovante de pagamento: contracheque, que demonstre o salário, horas extras, vale transporte, adicionais, auxílio alimentação e descontos legais; bem como das guias de recolhimento das contribuições sociais – INSS e FGTS.** (quando for o caso)

**Parágrafo Segundo:** Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**Parágrafo Quarto:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados, somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização através de Termo Aditivo, nos termos do Art. 65

§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Quinto:** As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Educação**

**Dotação: 474,657,439**

### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATO**

O prazo de vigência desta contratação será até o dia 31/12/2023, a contar da sua assinatura, sendo que o (os) evento (os) sera (ão) realizado (os) nos dias xx/xx/xxx .

O prazo para execução dos serviços deverá ser efetuado de acordo com o solicitado, e nas condições descritas no **OBJETO**, sujeito as alterações a depender da necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
  - b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;
- II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) de acordo com o art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);

d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no produto e/ou parcela mensal do contrato;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V- As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI- Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2023 15:58 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6509ef56bcae5>.  
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 19/09/2023 15:58





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X- As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

XI - Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**Parágrafo único:** Caso a multa acima especificada seja aplicada, a mesma será aplicada e descontada quando dos respectivos pagamentos junto à Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

- a) Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades realizadas pela Contratada durante o período que vigorar o contrato;
- b) Fiscalizar o cumprimento de horários e prazos no que tange ao planejamento, execução e avaliação dos serviços;
- c) A Contratante efetuará o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação.

**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- a) Cumprir com o objeto conforme especificações deste do edital em consonância com a proposta de preços;
- b) Comunicar à Coordenação da Secretaria responsável sobre ocorrências que possam impedir a execução do serviço com antecedência mínima de 72h;
- c) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- d) A contratada para execução dos serviços se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste Contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo também observar os requisitos de qualidade, determinados pela Administração Municipal;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) A contratada fica responsável por todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços contratados;

f) A contratada deverá executar os serviços contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura decorram de imprudência, negligência e imperícia;

g) As instalações deverão estar compatíveis com os serviços contratados e de acordo com a legislação vigente, possuindo todos os documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;

h) Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e seus anexos.

i) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do contrato.

k) As empresas que apresentarem pedido de desistência de proposta após a fase de disputa, bem como as que não encaminharem a documentação para habilitação, ou, ainda, não entregarem o objeto proposto, estarão sujeitas a PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apuração de suas condutas na participação do certame, e a consequente aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, bem como legislação vigente.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

I - O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será realizado pela fiscal Sr<sup>a</sup> Denise Sábio Xavier, matrícula \_\_\_\_\_, e Sr<sup>a</sup> Catia Cilene Salati, matrícula -----, as quais, na qualidade de FISCALIS de contratos, ficarão responsáveis, não só pelo acompanhamento, controle e verificação de sua execução, como também pela verificação da documentação fiscal e trabalhista, conforme IN nº 001/2019.

II - O FISCAL verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no presente instrumento, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes. III - Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo primeiro:** Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993, no que for cabível;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2023 15:58 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p6509ef56bcae5>.  
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 19/09/2023 15:58





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Parágrafo segundo:** Ao CONTRATANTE é facultado o direito de rescisão a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias, sem que deva ser compelido a fundamentar a denúncia ou explicitar os motivos determinantes e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA até a data da rescisão.

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da CONTRATANTE previstos nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaíba/RS para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato por mais privilegiado que seja qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratos firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos. Guaíba, XXX de xxxxx de 2023.

Guaíba, RS, \_\_de \_\_\_\_\_de 2023.

**MARCELO SOARES REINALDO**  
Prefeito

**Municipal**

**Contratada**

